



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



REPUBLICAÇÃO



EDITAL DE REPUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO - FMS

CREENCIAMENTO Nº: 001/2020/FMS
TIPO DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020/FMS
DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO- TO

1. PREÂMBULO

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, tendo como interveniente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, através de sua Secretária de Saúde em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, na forma do disposto no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e normativas pertinentes ao feito, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento e demais anexos, a abertura do presente credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO** – Conforme Termo de Referência (anexo I) do edital. Os serviços iniciarão a partir do dia 10 de março de 2021 e finalizados no dia 31/12/2021.

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO: ATÉ 09 de MARÇO 2021, HORÁRIO: AS 14:00.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09 de Março de 2021

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério - TO, localizada na Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO. CEP: 77.390-000. Sala da Comissão de Licitações - CPL.

1.2 O envelope contendo a **Documentação de Habilitação** deverá ser entregue pelo interessado, à partir da publicação deste edital, para imediata contratação até o preenchimento das vagas, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Valério - TO, localizado na sede da Prefeitura, com endereço à Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, São Valério -TO, telefone (63) 3358-1120.

Após este período demais envelopes poderão ser entregues, contudo aguardarão possível chamamento para contratação a depender do surgimento de vagas e interesse da administração pública local.

1.2.1 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Presidente da CPL.

1.3. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO APRESENTADO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO-TO;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO (ANEXO)



ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO – VIII - MODELO CARTA PROPOSTA

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Credenciamento tem por objetivo, **CRENCIAR/CONTRATAR PESSOAS** físicas/jurídicas destinadas a prestação de Serviços Médicos – conforme “Termo de Referência” os serviços iniciarão a partir do dia 10 de março de 2021 e finalizados no dia 31/12/2021.

2.2 O presente Credenciamento se efetivará por meio da assinatura do competente **TERMO CONTRATUAL**, e terá vigência a partir da data de assinatura até a data a ser definida no referido termo contratual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento os profissionais do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente habilitados e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em lei pertinente.

3.2 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal, artigo 12, § 1º.

3.3 Não ter registro de antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

3.4 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o quadro de vagas, conforme Termo de Referência em anexo a este Edital.

3.5 A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

3.6 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, via cartório competente ou pelos próprios membros da CPL.

3.7 É vedada a participação de pessoas que estejam respondendo processo criminal de qualquer forma.

3.7.1 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.7.2 Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento de credenciamento;

3.7.3 Não poderão se inscrever servidores pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão entregar à CPL 01 (um) envelope, hermeticamente fechado e indevassável, com os dizeres:

“ENVELOPE DE HABILITAÇÃO”
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO – TO



Comissão Permanente de Licitação
Credenciamento n.º 001/2020/FMS
Processo Administrativo n.º 001/2020
(nome completo do participante e telefone)

4.2 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

5. DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados deverão apresentar dentro dos envelopes os documentos a seguir relacionados:

5.1.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de Identidade – RG;
- b) Cópia do comprovante de Inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do título de eleitor acompanhado do comprovante da última eleição;
- d) Cópia do comprovante do alistamento militar (sexo masculino);
- e) Cópia do diploma de graduação;
- f) Cópia do comprovante de regularidade profissional no órgão fiscalizador competente;
- g) Cópia do comprovante de endereço;
- h) Apresentar declaração de aceitação de Preço conforme modelo em anexo III; e anexo VII, Anexo VIII.
- i) Apresentar, juntamente com a documentação acima exigida, Carta Proposta identificando qual item do Termo de Referência pretende se credenciar.

5.1.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Documentos dos responsáveis pela pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do Contrato Social com todas suas alterações, se houver, ou a última consolidada e Ata ou Estatuto de Fundação devidamente registrado, sendo que o objeto do contrato deverá ser compatível com o objeto credenciado, sob pena de desclassificação;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade de tributos estadual, expedida pela unidade da federação na qual esteja localizado o domicílio ou a sede da empresa partícipe;
- h) Certidão de regularidade de tributos municipal, expedida pela unidade da federação na qual esteja localizado o domicílio ou a sede da empresa partícipe.
- l) Apresentar todas as Declarações conforme apresenta o modelo em anexo neste Edital juntamente com formulário de inscrição e modelo carta proposta.
- m) Apresentar relação do(s) profissional(is) juntamente com os documentos comprobatórios para exercer sua função, sendo: (Cópia do comprovante de regularidade profissional no órgão fiscalizador competente).

5.2 Em se tratando de pessoa jurídica, no ato da celebração do contrato, apresentar todos os documentos constantes no item 5.1.2.

5.3 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada via cartório. Quando o participante optar por autenticar sua documentação na CPL deverá apresentá-la conjuntamente com a original.



6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1** A CPL processará a verificação da documentação apresentada por cada interessado, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.2** Serão habilitados os participantes que apresentarem toda documentação exigida neste Edital.
- 6.3** Serão credenciados os participantes devidamente habilitados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.4** Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, assim como com a legislação vigente.

7. DO CRITÉRIO PARA SELEÇÃO

7.1 Como critério de seleção e classificação dos candidatos, mediante a apresentação de toda documentação constante no item 5 e preenchidos os requisitos, observar-se-á a comprovação de títulos quanto aos profissionais na modalidade constante do Termo de Referência, estabelecendo pontuação diferenciada:

7.1.1 Será atribuído ao profissional que tem comprovação de títulos (certificado e outros) relacionados à área de atuação específica constante no Termo de Referência: 01 (um) ponto por título até o máximo de 10 (dez) pontos;

7.1.2 Será atribuído ao profissional que tem experiência comprovada relacionada à área de atuação específica constante no Termo de Referência: 02 (dois) pontos por ano até o máximo de 10 (dez) pontos, sem prejuízo de aplicação dos critérios constantes na Lei n.º 8.666/93; e

7.1.3 Em caso de ocorrer a mesma pontuação final, entre os pretendentes ao credenciamento, o critério de desempate deverá priorizar aqueles com maior experiência conforme entendimento da Administração Pública.

7.2 A comprovação da experiência se dará por meio de declaração subscrita pelo representante legal do tomador do serviço.

7.3 Após a análise das documentações apresentadas pelos interessados, a Comissão Especial de Avaliação juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde disponibilizará o resultado, por ordem de classificação, no site da Prefeitura Municipal de São Valério- TO, e no Diário Oficial do Estado.

8. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

8.1 A sessão será processada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues diretamente à CPL;

8.1.2 Caso haja interesse público, fica resguardado o direito da Administração Pública do Município de São Valério – TO, de adiar as datas de recebimento e abertura dos envelopes, o que se dará via comunicado geral pela imprensa oficial;

8.1.3 Serão abertos os envelopes de habilitação conforme descrito neste Edital, ocasião em que a documentação neles contida, serão obrigatoriamente examinadas e rubricadas pelos membros da CPL;

8.1.4 Serão declarados inaptos os interessados cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital;

8.1.5 A verificação da conformidade das documentações dos interessados com os requisitos do Edital destina-se a promover habilitação ou inabilitação dos mesmos, caso a documentação esteja em desconformes ou incompatíveis;



8.1.6 Não havendo manifestação contrária quanto à habilitação e inabilitação, a CPL prosseguirá no andamento dos trabalhos;

8.1.7 Havendo manifestação contrária, o procedimento ficará suspenso até o julgamento dos mesmos, exceto se houver renúncia expressa dos direitos de recurso; e

8.1.8 Lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo, ao final, ser firmada pelos membros da CPL, facultando-se a assinatura dos interessados presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1 O prazo, máximo e improrrogável, para interposição dos recursos constantes do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ata circunstancial.

9.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informados, para que seja apreciado e decidido pela autoridade competente no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.3 Os recursos somente serão recebidos pela CPL, dentro do horário normal de atendimento desta, em vias originais, as quais deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal:

9.3.1 Nome e endereço do interessado;

9.3.2 Data e assinatura;

9.3.3 Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados;

9.3.4 Fundamentação do pedido; e

9.3.5 Indicação do número do Edital de credenciamento.

9.4 Os recursos interpostos contra habilitação ou inabilitação de algum participante terá efeito suspensivo.

9.5 Somente serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos por escrito, em vias originais, protocolados na CPL e dentro dos respectivos prazos legais, sendo vedada a interposição via e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.2 Acolhida a impugnação, que implica em alteração do Edital, será designada nova data para entrega e recebimento da documentação e abertura dos envelopes de habilitação.

10.3 As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São Valério – TO.

10.4 A impugnação interposta tempestivamente pelo interessado não a impedirá de participar do presente processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão que decidir seu questionamento.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O valor a ser pago mensalmente será irrevogável.



11.2 O valor constante do recibo referente aos serviços prestados será pago através de transferência on-line em conta do prestador de serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 Publicado o resultado com a relação dos interessados habilitados e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o credenciamento será homologado e o credenciado convocado para a assinatura do termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

12.2 Compete a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, proferir os atos de homologação, conforme o art. 43, VI da Lei n.º 8.666/93.

12.3 O contrato de credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes condições:

12.3.1 Inexecução parcial ou total do objeto deste Edital, observando-se o estatuído na Seção V, Capítulo III da Lei n.º 8.666/93;

12.3.2 Comprovação de irregularidades detectadas através das atividades de controle de avaliação e auditoria;

12.3.3 Impedimento ou embaraço as atividades de acompanhamento à avaliação desenvolvida pela contratante;

12.3.4 Por ocorrência de fatos administrativos que inviabilize a manutenção do contrato; e

12.3.5 A qualquer tempo, se o profissional não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

12.3.6 A qual quer tempo, mediante acordo entre as partes, observando sempre o interesse da administração pública.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação e homologação do objeto deste credenciamento se dará por ato da Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Valério - TO.

13.2 Os candidatos habilitados e credenciados serão convocados, a critério da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, por ato do titular da Secretaria Municipal, para assinarem o competente termo contratual.

14. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

14.1 O credenciamento poderá ser cancelado, mediante processo administrativo, onde será assegurado o contraditório a ampla defesa.

14.2 Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

14.3 É facultado à Administração Pública do Município de São Valério - TO, cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

14.3.1 O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente Edital;



14.3.2 Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada ao Presidente da CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

15.2 Fica assegurado ao Presidente da CPL, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o processo de credenciamento ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, e mais, em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega dos envelopes, o Presidente poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento dos interessados, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços; estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada a todos proponentes que adquiriram o Edital.

15.3 Fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Secretário Municipal da Saúde, a convocação ou não de todos os candidatos credenciados para prestação dos serviços.

15.4 Caso o Fundo Municipal de Saúde não convoque todos os candidatos credenciados, os remanescentes ficarão no cadastro de reserva, pelo prazo de 07 (sete) meses.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São Valério -TO.

15.6 A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o candidato/empresa, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a habilitação do interessado.

15.7 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo pelo fone (63) 3358-1120, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação.

15.8 O Edital poderá ser retirado junto a CPL, ocasião em que os interessados deverão imediatamente preencher (DIGITADO) o recibo e entregar em mãos na Comissão.

15.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da CPL no Departamento de Licitações, situado na Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO. CEP: 77.390-000.

15.10 Casos omissos presentes neste Edital, far-se-á prevalecer os termos da Lei n.º 8666/93 e alterações, com submissão à ASSESSORIA JURÍDICA do Município.

15.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO VALÉRIO-TO, 22 de Fevereiro de 2021.


Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação



Presidente da CPL
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

CRENCIAMENTO Nº: 001/2020/FMS

TIPO DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO

DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO.

RESPONSÁVEL: TATIANE LOPES BARREIRA - GESTORA DO FMS

TELEFONE: (63) 3359-1433

1 - OBJETIVO

1.1 CREDENCIAR/CONTRATAR PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS DESTINADAS A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO. OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS EM 10 de março de 2021 e finalizados no dia 31/12/2021.

2 - JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 O Fundo Municipal de Saúde no preâmbulo deste Edital necessita da presente contratação para assegurar manutenção das atividades inerentes à Saúde, e atendimento aos usuários do SUS, visando à prestação de serviços médico, no exercício de 2021.

3-VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Apresenta Para Contratação os Seguintes Serviços, Especificando-se a Discriminação do Serviço, Carga Horária, Lotação, Número de Vagas e Respectivas Remunerações, Sendo **TODOS EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO:**

	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
01	Médico Clínico Geral: Prestação de serviço na unidade básica de saúde, municipal, regime presencial para realizar atendimento médico ambulatorial, e de urgência e emergência, atendimento de demanda agendada, acolhimento com classificação de risco, acompanhamento de paciente em estado crítico para unidade	Mensal - sendo 40 Horas – Semanais. Horário das 07:00 às 11hs e 13 às 17:00hs) (Segunda-feira à Sexta-feira)	Fundo Municipal de Saúde	01	R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
02	Médico Clínico Geral: Prestação de serviço no Centro de Atendimento de Covid-19, municipal, regime presencial para realizar atendimento médico ambulatorial, e de urgência e emergência,	Mensal - sendo 40 Horas – Semanais. Horário das 07:00 às 11hs e 13 às 17:00hs) (Segunda-feira à Sexta-feira)	Fundo Municipal de Saúde	01	R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	atendimento de demanda agendada, acolhimento com classificação de risco, acompanhamento de paciente em estado crítico para referência.				
03	Médico Clínico Geral: Prestação de serviço no Pronto Atendimento, municipal, regime de plantão de 12hs realizar atendimento médico ambulatorial, e de urgência e emergência, acolhimento com classificação de risco, acompanhamento de paciente em estado crítico para referência.	Plantão de 12hs Horário das 07:00 às 19:00hs)	Fundo Municipal de Saúde	22 Plantões mensal	R\$ 800,00 (Oitocentos Reais / cada). R\$ 17.600,00 Mensal
04	Médico Clínico Geral: Prestação de serviço no Pronto Atendimento, municipal, regime de plantão de 24hs realizar atendimento médico ambulatorial, e de urgência e emergência, acolhimento com classificação de risco, acompanhamento de paciente em estado crítico para referência.	Plantão de 24hs Horário das 07:00 às 07:00hs)	Fundo Municipal de Saúde	08 Plantões mensal	R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais / cada). R\$ 12.800,00 Mensal
05	Médico em Especialidades: Urologia, Psiquiatria, Neurologia, Ginecologia, Dermatologia, Cardiologia, Ortopedia e Infectologia. Para realização de plantão de 12 hs.	Plantão de 12hs	Fundo Municipal de Saúde	04 Plantões mensal	R\$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais / cada). R\$ 7.600,00 Mensal
06	Médico em Especialidades: Para realização de ultrassonografia obstétrica, abdominal, mamária, bilateral, transvaginal, pélvica, abdômen total, vias urinárias, próstata, tireoide e consultas ginecológicas mensais, com aparelho próprio. Plantão de 24hs.	Plantão de 24hs	Fundo Municipal de Saúde	02 Plantões mensal	R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais / cada). R\$ 6.000,00 Mensal
TOTALIZANDO R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais mensais)					



4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I- Convocar o melhor classificado, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para assinar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação;
- II- Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço procedendo-se à dedução dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- III- Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV- Fornecer ao contratado, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;
- V- Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do contratado; e
- VI- Garantir o bom funcionamento da unidade de trabalho para o desempenho das funções contratadas.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CRENCIADO

- I- Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, colaborando efetivamente com o desenvolvimento e atendimento na saúde pública do MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO-TO;
- II- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes ao serviço, cumprindo carga horária semanal/mensal de acordo com o especificado no termo de referência;
- III- Manter o CONTRATANTE informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;
- IV- Manter sigilo na execução dos serviços;
- V- Permitir a fiscalização e informar a Secretaria(o) da Saúde de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato;
- VI- Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hospedagem, deslocamento, etc;
- VII- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII- Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
- IX- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- X - Obedecer o estabelecido pela SMS, no caso de pessoa jurídica, quanto a prestação do serviço por profissional diferente do já apresentado como responsável pelo cumprimento das ações e serviços; esta substituição deverá ser previamente autorizada pela SMS, com comunicação prévia de no mínimo 05 (cinco) dias, salvo caso fortuito ou de força maior;
- XI- Cumprir com assiduidade e pontualidade seus horários de chegada e saída dos locais de prestação de serviço, obedecendo o estabelecido pela SMS;
- XII- Tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais das unidades de saúde, cooperando com a equipe com ordem e profissionalismo;
- XIII- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- XIV- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas, normas e diretrizes da SMS;
- XV- Participar das reuniões/teleconferências convocadas pela Secretaria Municipal da Saúde;
- XVI- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- XVII- Acatar as deliberações da Secretaria Municipal da Saúde;
- XVIII- Ter noções operacionais em informática, disponibilidade para alimentação do sistema de gestão em saúde, bem como a execução dos serviços ora contratados; e
- XIX- Acompanhar e entregar devidamente preenchidos os relatórios de sua responsabilidade.
- XX- Realizar atendimento, bem como visitas domiciliares em todo território deste município.



XXI - Utilizar o prontuário eletrônico realizando seu preenchimento no ato de cada consulta médica.

6 – DA DOTAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária. As despesas oriundas desta solicitação correrão à conta da dotação orçamentária, elemento de despesa e fonte de recurso a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1017.2.032

ELEMENTO DE DESPESA: – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 339039.

BOLOCO – CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1017.2.024

ELEMENTO DE DESPESA: – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 339039.

SÃO VALÉRIO-TO, 22 de Fevereiro de 2021.

Tatiane Lopes Batista
Secretaria Municipal de Saúde
portaria nº 002/2021 de 01/01/2021

Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
Gestora Municipal do FMS
portaria nº002./2021

Cleonice Castro Nunes Dias
Cleonice de Castro Nunes Dias

Presidente da CPL
Responsável pela descrição do Objeto



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

À

Comissão Especial de Credenciamento

DEMANDANTE: Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CRENCIAMENTO Nº 001/2020/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de profissionais médicos, físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos para atendimento nas unidades Básicas de Saúde do município de São Valério. Os serviços serão iniciados em 10 de março de 2021 e finalizados no dia 31/12/2021.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e mail____; **DECLARA**, para fins de participação no **CRENCIAMENTO Nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de profissionais médicos, físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos para atendimento nas unidades Básicas de Saúde do município de São Valério. Os Serviços serão executados nas Unidades Básicas de Saúde / Atenção Básica – Rede de Saúde Pública Municipal - Conforme Termo de Referência (anexo I). Os serviços serão iniciados em 10 de março de 2021 e finalizados no dia 31/12/2021**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ACEITAÇÃO DO PREÇO APRESENTADO

À

Comissão Especial de Credenciamento

Secretaria Municipal Saúde

CRENCIAMENTO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Objetivo: Credenciamento para Contratação de profissionais médicos, físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos para atendimento nas unidades Básicas de Saúde do município de São Valério. Os serviços serão iniciados em 10 de março de 2021 e finalizados no dia 31/12/2021..

A empresa / Pessoa física _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ/CPF nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail____; **DECLARA**, para fins de participação no **CRENCIAMENTO Nº 001/2020**, **cujo objeto:** Prestação de serviços de profissionais na área da Saúde, Serviços médicos no Município de São Valério – TO, Os Serviços Serão Executados nas Unidades Básicas de Saúde / Atenção Básica – Rede de Saúde Pública Municipal. Os serviços serão iniciados em 10 de março de 2021 e finalizados no dia 31/12/2021.

DECLARO: Plenamente em prestar os serviços pelo preço apresentado pelo Município de São Valério-TO, conforme o valor determinado no item _____, do Edital deste CRENCIAMENTO 001/2020.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

Assinatura

Este documento é meramente exemplificativo.



ANEXO – IV

MODELO: "DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO"

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO
Credenciamento n.º 001/2020

A(O) (NOME DA EMPRESA), com end. sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no n.º. _____, representada neste ato por _____, nacionalidade, _____, inscrito no RG sob o n.º _____, e no CPF sob o n.º _____, in fine assinado, devido ao interesse em participar do credenciamento, em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é, contratação de profissionais médicos na área da saúde, promovida pelo Município de _____ - _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo de Credenciamento, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Licitante

Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO-TO

À

Comissão Especial de Credenciamento

Secretaria Municipal Saúde/Fundo municipal de Saúde

CRENCIAMENTO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Objeto: Contratação de profissionais médicos, físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos para atendimento nas unidades Básicas de Saúde do município de São Valério. Os Serviços Serão Executados nas Unidades Básicas de Saúde / Atenção Básica – Rede de Saúde Pública Municipal. Os serviços serão iniciados em 10 de março de 2021 e finalizados no dia 31/12/2021.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail____; **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **CRENCIAMENTO Nº 001/2020**, sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes** da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Jaú/TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18. **DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa



ANEXO - VI
(MODELO - FMS)

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede às/nº, Centro, São Valério- TO, ora representado pelo atual Gestor, o Sr. _____ (qualificação pessoal e endereço), doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado _____(qualificação da pessoa física ou jurídica e endereço, denominado **CRENCIADO**, tendo em vista o constante do processo de credenciamento, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, que será regido pelo Credenciamento n.º 001/2020, para prestadores de Serviços na Área da Saúde, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, nos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhes supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, firmar o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A forma de contratação aqui estipulada obedece ao estabelecido na situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação vinculante e obrigatória, e demais disposições contidas no Credenciamento n.º 001/2020, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de profissionais para prestação de serviços de profissionais na área da Saúde no Município de São Valério- TO, área de saúde, (discriminação do serviço a ser prestado) conforme Termo de Referência anexo – I do Edital de Credenciamento n.º 001/2020, que é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços constantes desta Cláusula obedecerá ao estipulado neste Contrato, para cobertura de atendimentos de (discriminar o serviço a ser prestado) oferecidos pelo CRENCIADO/CONTRATADO.

§ 1º. A prestação dos serviços objeto deste Contrato de Credenciamento será realizada na (descrição da lotação) nos dias e horários previamente estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º. O CRENCIADO deverá prestar, com todo zelo e cuidados, sob pena de instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas em Lei pertinente e na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I- Convocar o melhor classificado, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para assinar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação;
- II- Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço procedendo-se à dedução dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- III- Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV- Fornecer ao contratado, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;



V- Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do contratado; e
VI- Garantir o bom funcionamento da unidade de trabalho para o desempenho das funções contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CRENCIADO

- I- Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, colaborando efetivamente com o desenvolvimento e atendimento na saúde pública do Município de São Valério–TO;
- II- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes ao serviço, cumprindo carga horária semanal/mensal de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- III- Manter o Contratante informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;
- IV- Manter sigilo na execução dos serviços;
- V- Permitir a fiscalização e informar a Secretaria da Saúde de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato;
- VI- Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc;
- VII- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido;
- VIII- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX- Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- X- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- XI- Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e, no caso de regime de plantão, dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando ética e profissionalmente;
- XII- Obedecer normas e rotinas quanto a substituição do profissional no regime de plantão, que deverá ser feita no local da prestação do serviço conforme determinação da SMS;
- XIII- Obedecer normas e rotinas quanto as eventuais trocas de plantão da escala de serviço, que deverão ser comunicadas ao chefe imediato/coordenador das unidades de prestação de serviço;
- XIV- Obedecer o estabelecido pela SMS, no caso de pessoa jurídica, quanto a prestação do serviço por profissional diferente do já apresentado como responsável pelo cumprimento das ações e serviços; esta substituição deverá ser previamente autorizada pela SMS, com comunicação prévia de no mínimo 05 (cinco) dias, salvo caso fortuito ou de força maior;
- XV- Cumprir com assiduidade e pontualidade seus horários de chegada e saída dos locais de prestação de serviço, obedecendo o estabelecido pela SMS;
- XVI- Tratar com respeito e urbanidade os demais profissionais das unidades de saúde, cooperando com a equipe com ordem e profissionalismo;
- XVII- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- XVIII- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas, normas e diretrizes da SMS;
- XIX- Participar das reuniões/teleconferências convocadas pela Secretaria Municipal da Saúde;
- XX- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- XXI- Acatar as deliberações da Secretaria Municipal da Saúde;
- XXII- Ter noções operacionais em informática, disponibilidade para alimentação do sistema de gestão em saúde, bem como a execução dos serviços ora contratados; e
- XXIII- Acompanhar e entregar devidamente preenchidos os relatórios de sua responsabilidade.



XXIV – Para profissionais médicos - Utilizar o prontuário eletrônico realizando seu preenchimento no ato de cada consulta médica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO, o valor de R\$, pelo serviço prestado (descrição do serviço, lotação e carga horária) que é FIXO e IRREAJUSTÁVEL durante a vigência do contrato.

§1º. O Contratado que for credenciado no rito deste Edital de Credenciamento n.º 001/2020, do Termo de Referência anexo - I, perceberá pelo serviço correspondente às horas trabalhadas, ou seja fracionado e/ou horas acrescidas a cada plantão.

§2º. O valor constante do recibo referente aos serviços prestados será pago através de transferência on-line em conta do prestador de serviços, no mês subsequente ao vencido.

§3º. O CONTRATANTE reterá o imposto sobre serviços de qualquer natureza e imposto de renda sobre o valor mensal contratado nos termos da legislação fiscal vigente no país.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos oriundos de transferência intergovernamentais, cuja, dotação orçamentária e elemento de despesa DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: – PROGAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; ELEMENTO DE DESPESA: – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS; – ASPs; – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS – ATENÇÃO BASICA;

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ocorrida durante a execução contratual (art. 70 da Lei n.º 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo que atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade do CREDENCIADO pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CREDENCIADO, assegurará a CREDENCIANTE, o direito de rescisão nos termos dos artigos 77/80, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

§1º. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§2º. O presente contrato de prestação dos serviços de profissional autônomo, por tempo determinado com duração restrita, não gerará qualquer vinculação empregatícia. Inclusive, com relação aos recolhimentos de INSS, ou qualquer obrigação previdenciária, eis que de inteira e exclusiva responsabilidade do Credenciado.

§3º. Nos casos de necessidade de afastamento das ações e serviços a serem prestados no Município, incluindo licenças de qualquer natureza, pela ausência de vinculação empregatícia, a concessão não será remunerada, haja vista a exclusiva responsabilidade do credenciado perante aos institutos previdenciários. Porquanto, sem qualquer ônus para o Contratante.

§4º. Credenciado pessoa física, durante o afastamento em licença maternidade, o contrato será suspenso, cujo prazo da suspensão será de livre iniciativa da Contratada, retomando-se normalmente pelo tempo que ainda restar para encerramento do contrato.



§5º. Credenciado pessoa física, durante o afastamento em licença maternidade, o presente contrato será suspenso, e conseqüentemente contratado um substituto, cujo pagamento será feito com os valores os quais seriam pagos à Contratada, durante o período do afastamento.

§6º. Credenciado pessoa jurídica garantirá a continuidade da prestação do serviço, ininterruptamente, mesmo que para isto tenha que substituir profissional já apresentado à Administração, atentando-se ao retro mencionado no inciso XIV, Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo CREDENCIADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão da prestação do serviço por até 30 (trinta) dias, sem remuneração;

III – Suspensão do direito de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de São Valério- TO;

IV – Declaração de inidoneidade para contratar no caso de reincidência em falta grave; e

V – Multa moratória, não compensatória, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas.

Parágrafo único. O termo inicial para a incidência da multa estipulada no item V, desta cláusula, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá validade a partir da assinatura do mesmo com vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Peixe - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas idôneas.

São Valério - TO, aos ___ dias do mês de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



I) - _____ CPF nº _____

II) - _____ CPF nº _____

**ANEXO VII
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Credenciar/Contratar Pessoas Físicas/Jurídicas Destinadas a Contratação de prestação de serviços para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de São Valério/TO, os Serviços serão Executados nas Unidades Básicas de Saúde - Atenção Básica – Rede de Saúde Pública Municipal – Conforme "Termo de Referência" Os serviços serão iniciados em 10 de março de 2021 e finalizados no dia 31/12/2021.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome completo:

Estado Civil:

Nacionalidade:

RG:

CPF:

Profissão:

Data de Nascimento:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

ASSINALE ABAIXO O ITEM PROPOSTO:

- ITEM 1 - Médico – Mensal -
- ITEM 2 - Médico – Mensal -
- ITEM 3 - Médico – Plantão 12hs
- ITEM 4 - Médico - Plantão 24hs
- ITEM 5 - Médico em especialidade - Plantão 12hs
- ITEM 6 – Médico em especialidade - Plantão 24hs

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro ter ciência do EDITAL CREDENCIAMENTO Nº001/2020 bem como concordar com os termos que o regem.

SÃO VALÉRIO-TO; ____/____/2021

Assinatura do candidato



ANEXO – VIII
MODELO CARTA PROPOSTA

Local e data

À SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO- TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO VALÉRIO – TO

REF.: CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/FMS
Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

- () ITEM 1 - Médico – Mensal -
- () ITEM 2 - Médico – Mensal -
- () ITEM 3 - Médico – Plantão 12hs
- () ITEM 4 - Médico - Plantão 24hs
- () ITEM 5 - Médico em especialidade - Plantão 12hs
- () ITEM 6 – Médico em especialidade - Plantão 24hs

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pelo Fundo Municipal de Saúde, constantes do anexo I do processo em referência. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para Habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente
CPF Nº _____ - ____



PARECER JURÍDICO.

PROCESSO LICITATÓRIO – REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 001/2020/FMS
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO.**

Por solicitação através de edital de republicação pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, consulta-nos sobre a Republicação do procedimento licitatório do que dispõe o art. 38, VI, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

O Edital fora elaborado nos termos da lei n. 8.666/93, bem como, das demais legislações e disposições dos Tribunais de Contas em especial da União.

Consta, anexados aos autos, o Aviso de Licitação, bem como sua fixação no Placar de Publicações, e sua publicação nos diários Oficiais do Estado e União.

Diante do exposto, conclui-se que o presente procedimento Licitatório está adequado às exigências legais, emitindo parecer favorável a sua publicação nos veículos pertinentes.

Após a sessão de Julgamento retorne os autos a esta assessoria para análise prévia à Homologação e Adjudicação.

É o parecer, s.m.j.

São Valério/TO, 23 de Fevereiro de 2021.

Diogo Sousa Naves
OAB-MG 110.977
Assessor Jurídico



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de
São Valério
União, Trabalho e Prosperidade
Adm.: 2021- 20204

PUBLICAÇÕES



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração do FMS, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo na Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

Certifica para os devidos fins, que foi publicado, através de afixação no placar da Prefeitura Municipal, uma cópia do **EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/FMS**.

São Valério/TO, 25 de Fevereiro de 2021.


Emerson de Castro Ferraz
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021

Secretario de Administração FMS